



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023.01**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruburetama, consoante autorização do Sr. Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **contratação dos serviços de eletricitista para a manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas dos imóveis vinculados à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Uruburetama.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Lei nº 8.666/93 em seu Art. 24 esclarece:  
"É dispensável licitação:  
omissis..."

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Art. 23, inciso II, alínea a: "para compras e serviços comuns":

a) Convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Atualizados pelo DECRETO Nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

Art. 23, inciso II, alínea a: "para compras e serviços comuns":

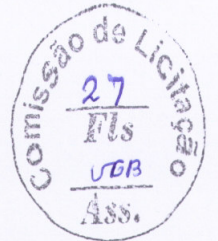
*II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

No caso em tela, o valor a ser contratado é 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais), valor este, que se enquadra no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, Art. 23, inciso II, alínea "a", atualizados pelo DECRETO Nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.





## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

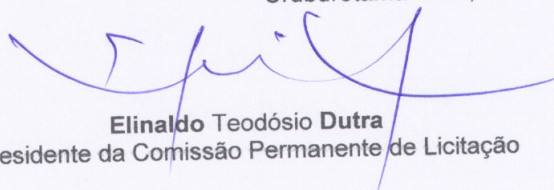
A razão desta contratação encontra-se devidamente justificada diante da necessidade da Administração Municipal, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, objetivando atender as demandas de manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas, vistoria de redes de energia, o que é imprescindível, visto que, para um boa conservação dessas redes, se faz necessário manter a prevenção e conservação das instalações, se faz necessário a contratação dos mesmos, bem como, confirmada a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas pertinente ao processo em pauta.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços, efetivada pelo Setor de Compras da Prefeitura de Uruburetama, para a realização deste processo, cujo objeto é a contratação dos serviços de eletricista para a manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas dos imóveis vinculados à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Uruburetama. A razão da opção em se contratar a empresa **ANTONIEL BRAGA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.263.358/0001-66, foi por esta ter cotado o menor preço compatível com a realidade mercadológica.

- **EMPRESA VENCEDORA: ANTONIEL BRAGA RODRIGUES – CNPJ Nº: 33.263.358/0001-66.**
- **VALOR GLOBAL: R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).**

Uruburetama – CE, 15 de fevereiro de 2023.

  
**Elinaldo Teodósio Dutra**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação